



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE-341, s/n - Km 02 - Bairro Parque Novo Paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23812.001559/2025-64

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento - campus Itapipoca

ANEXO XIII - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

INDICADORES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	De suprir a necessidade do IFCE campus Acaraú ou Itapipoca ou Paracuru, por se tratar de atividades indispensáveis a este órgão, para as quais não se dispõe de servidores no quadro.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados e considerando à perspectiva da Administração.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta ou, a glosa, pelo não atingimento. Cada dia de atraso corresponderá a 01 ocorrência.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato. Será formalizada, no primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no Pagamento	- 0 a 1 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. - 2 a 5 ocorrências = 90 % da meta = recebimento de 90 % da fatura. - 6 a 9 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85 % da fatura. - 10 a 12 ocorrências = 80% da meta = recebimento 80% da fatura.
Sanção	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura

RELATÓRIO DE SERVIÇOS VERIFICADOS E QUALIDADE PERCEBIDA

ACOMPANHAMENTO MENSAL				
Item	Descrição	Número de ocorrências	Total	Mês/2024
1	Atraso no pagamento de salários.			
2	Atraso no pagamento dos auxílios alimentação (cesta básica e vale -alimentação).			
3	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo.			
4	Não cumprir determinações e Notificações solicitadas pela Administração relativo às cláusulas firmadas no instrumento convocatório da contratação.			
5	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos quando solicitadas pela Contratante. (prazo de 48 horas)			
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.			
7	Falta de cordialidade no trato com os servidores e colaboradores.			
8	Não receber os uniformes, materiais de insumos, ferramentas ou EPI's, conforme os quantitativos descritos no instrumento convocatório da contratação sem nenhuma justificativa.			
9	Não zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público.			
10	Cobrança de valores em desacordo com o contrato.			
TOTAL GERAL				

RELATÓRIO DE SERVIÇOS VERIFICADOS E QUALIDADE PERCEBIDA

AJUSTES NO PAGAMENTO

TABELA DE PONTUAÇÃO		
PONTUAÇÃO ACUMULADA	PERCENTUAL DE RECEBIMENTO	GLOSA
De 0 a 2 ocorrências mensal	100% da meta = recebimento de 100% da fatura.	Não haverá glosa para o percentual correspondente a 100% do valor da fatura.
De 3 a 6 ocorrências mensal.	90% da meta = recebimento de 90% da fatura.	Glosa correspondente a 10 % do valor da fatura.
De 7 a 9 ocorrências mensal.	85 % da meta = recebimento de 85 % da fatura.	Glosa correspondente a 15 % do valor da fatura.

De 10 a 12 ocorrências mensal.	80% da meta = recebimento de 80% da fatura.	Glosa correspondente a 20 % do valor da fatura.
Sanção.	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências por mês, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.	

VALOR DO CONTRATO MENSAL (A)	R\$
Período Acompanhado	
Número de Ocorrências (B)	0

ESCALA DE NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO MÊS(B)	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS NO MÊS - ANS (A)	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR ANS (A) * (C)	VALOR RECEBIDO PELA EMPRESA
0 a 1		100 %	R\$	R\$
2 a 5		90 %	R\$	R\$
6 a 9		85 %	R\$	R\$
10 a 12		80 %	R\$	R\$
Mais que 13 - Inexecução parcial ou Rescisão		5 %	R\$	R\$
VALOR A SER RECEBIDO:				R\$



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva de Souza, Tecnólogo em Gestão Financeira**, em 13/08/2025, às 14:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliardo Araujo de Sousa, Administrador**, em 15/08/2025, às 15:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Fernandes Justino, Coordenador(a) de Aquisições e Contratações**, em 15/08/2025, às 15:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7722219** e o código CRC **393E9675**.